



# DER-ES

Departamento de Estradas de Rodagem  
do Estado do Espírito Santo.

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 004 – N, DE 9 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007.

**CONSIDERANDO** o disposto na Norma DER-ES GR 003/2009 - Regulamento de Contratações, de 25 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2009.

**CONSIDERANDO** que nos contratos firmados pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES, está explicitado que a empresa contratada é responsável pelo acompanhamento tecnológico dos serviços, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão.

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º - DETERMINAR** a obrigatoriedade da apresentação do Plano de Controle e Gestão da Qualidade (PCGQ) e do Plano de Trabalho pela empresa responsável pela execução das obras do DER-ES observando a estrutura básica mínima exigida no ANEXO 1.

**Art. 2.º** - As empresas executantes que estiverem com obras em andamento devem atualizar estes planos conforme estrutura exigida nesta instrução, com prazo de 60 dias após sua publicação.

**Art. 3.º** - Os Relatórios Mensais deverão conter os itens mínimos estabelecidos no item 1.6 do ANEXO 1.

**Art. 4.º** - O Diário de Obras será padronizado conforme modelo do DER-ES. O modelo de livro de registro de ocorrências a ser utilizado encontra-se no ANEXO 2.

**Art. 5.º** - Os anexos deste documento estão disponíveis no [www.der.es.gov.br/download](http://www.der.es.gov.br/download).

**Art. 6.º** - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 9 de julho de 2015.

**ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA**  
Diretor-geral do DER-ES

MINUTA DA